



**Lei nº 916/2003**

Cria cargos no Quadro de Pessoal, Cargos e Salários do poder Executivo Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal, Cargos e Salários do poder Executivo Municipal, os cargos de Coordenador de Atendimento Ambulatorial e Coordenador de Relações Institucionais.

Parágrafo Único – os cargos criados pelo **caput** deste artigo serão de provimento em comissão de recrutamento amplo.

Art. 2º - Os cargos criados pelo artigo 1º desta lei deverão integrar a tabela de cargos provimento em comissão de recrutamento amplo promulgada pela Lei Municipal nº 871/2002, qualificados na forma do anexo único desta Lei.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal regulamentar a atribuição dos cargos criada por esta lei através de ato administrativo normativo de sua competência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente e nas correspondentes dos orçamentos dos exercícios vindouros.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 05 de novembro de 2003.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**  
Estado de Minas Gerais

---

LEI Nº 916/2003

ANEXO ÚNICO, NA FORMA DO ART. 2º.

Lei Municipal nº 871, de 10 de setembro de 2002.

**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO  
AMPLIO.**

<b>Cargos de provimento em comissão</b>	<b>Nº cargos</b>	<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>
Coordenador de Atendimento Ambulatorial	02	CC XIII	260,00
Coordenador de Relações Institucionais	01	CC XIV	576,69

---

Praça Manuel de Assis, nº 272 - Centro - Igaratinga/MG  
Cep: 35695-000 - Tel: (37)3246-1134 / 3246-1098 Fax: (37)-3246-1164